Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

Latache Legal Claims Fundo de Investimento cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 51.606.193/0001-60

(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2024
acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

Latache Legal Claims Fundo de Investimento cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 51.606.193/0001-60

Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 5
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado do período	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10 – 29

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas
Latache Legal Claims Fundo de Investimento Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Latache Legal Claims Fundo de Investimento Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Latache Legal Claims Fundo de Investimento Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

LATACHE LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.606.193/0001-60

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da posição financeira
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Em 31 de dezembro de 2024		Em 31 de dezembro de 2023	
	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	**98**	**0,02%**	**219**	**0,10%**
Banco conta movimento	98	0,02%	219	0,10%
Títulos e valores mobiliários	**439.301**	**100,03%**	**218.795**	**99,96%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**439.301**	**100,03%**	**218.795**	**99,96%**
Latache Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	439.301	100,03%	218.795	99,96%
Valores a receber	**23**	**0,01%**	**22**	**0,01%**
Outros créditos a receber	14	0,00%	-	0,00%
Outros valores a receber	9	0,00%	-	0,00%
Despesas antecipadas	-	0,00%	22	0,01%
Total do Ativo	**439.422**	**100,06%**	**219.036**	**100,07%**
Valores a pagar	**267**	**0,06%**	**150**	**0,07%**
Taxa de gestão (*)	204	0,05%	51	0,02%
Taxa de administração (*)	35	0,01%	83	0,04%
Taxa de custódia (*)	16	0,00%	16	0,01%
Auditoria	12	0,00%	-	0,00%
Patrimônio líquido	**439.155**	**100,00%**	**218.886**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo	**439.422**	**100,06%**	**219.036**	**100,07%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

LATACHE LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.606.193/0001-60

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2024	15/08/2023 a 31/12/2023
Cotas de fundos de investimento	**218.581**	**45.924**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	218.466	45.915
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa	115	9
Despesas	**(1.577)**	**(417)**
Taxa de gestão (*)	(1.153)	(231)
Taxa de administração (*)	(275)	(112)
Taxa de fiscalização - CVM	(70)	(61)
Auditoria	(38)	-
Consultoria jurídica	(30)	-
Taxa anbima	(8)	-
Taxa de custódia (*)	-	(3)
Despesas diversas	(3)	(10)
Resultado do Exercício/Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**217.005**	**45.507**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

LATACHE LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.606.193/0001-60

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/12/2024	15/08/2023 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**218.886**	**-**
Representado por 1,000000 cotas sênior a R$27.248.389,4600 cada	27.248	-
Representado por 136.999,999990 cotas subordinadas mezanino classe A a R$1.116,8700 cada	153.011	-
Representado por 25.000,000000 cotas subordinadas mezanino classe B a R$1.080,7500 cada	27.019	-
Representado por 10.378,260000 cotas subordinadas mezanino classe C a R$1.013,3100 cada	10.517	-
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas a R$1.091,1400 cada	1.091	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**217.005**	**45.507**
Cotas emitidas no período/exercício	**12.550**	**173.379**
2.839,436290 cotas sênior	3.550	-
9.000,000000 cotas sênior B	9.000	-
1.000,000000 cotas sênior	-	1.000
136.999,999990 cotas subordinadas mezanino classe A	-	137.000
25.000,000000 cotas subordinadas mezanino classe B	-	25.000
10.378,260000 cotas subordinadas mezanino classe C	-	10.378
1.000,000000 cotas subordinadas	-	1
Cotas resgatadas no período/exercício	**(9.285)**	**-**
9.000,000000 cotas sênior B	(9.285)	-
Patrimônio líquido no final período/exercício	**439.155**	**218.886**
Representado por 3.839,436290 cotas sênior a R$ 1.385,1872 cada	5.318	-
Representado por 136.999,999990 cotas subordinadas mezanino classe A a R$ 1.412,0854 cada	193.456	-
Representado por 25.000,000000 cotas subordinadas mezanino classe B a R$ 1.331,9782 cada	33.299	-
Representado por 10.378,260000 cotas subordinadas mezanino classe C a R$ 1.248,8963 cada	12.961	-
Representado por 1,000000 cotas subordinadas a R$ 194.120.264,7900 cada	194.120	-
Representado por 1,000000 cotas sênior a R$27.248.389,4600 cada	-	27.248
Representado por 136.999,999990 cotas subordinadas mezanino classe A a R$1.116,8700 cada	-	153.011
Representado por 25.000,000000 cotas subordinadas mezanino classe B a R$1.080,7500 cada	-	27.019
Representado por 10.378,260000 cotas subordinadas mezanino classe C a R$1.013,3100 cada	-	10.517
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas a R$1.091,1400 cada	-	1.091

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

LATACHE LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.606.193/0001-60

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Metodo Indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2024	15/08/2023 a 31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	217.005	45.507
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	(218.581)	(45.915)
(+) Taxa de gestão não liquidada	204	62
(+) Taxa de administração não liquidada	35	85
(+) Taxa de custódia não liquidada	-	19
(+) Taxa de auditoria não liquidada	12	-
Resultado ajustado	**(1.327)**	**(242)**
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(2.059)	(341.410)
(Aumento) Diminuição de outros valores a receber	(1)	(22)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.386)**	**(341.674)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	12.550	341.893
Cotas resgatadas	(9.285)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**3.265**	**341.893**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(121)**	**219**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício/Período	219	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício/Período	98	219
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(121)**	**219**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

LATACHE LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 51.606.193/0001-60
Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Latache Legal Claims Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 28 de julho de 2023, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 15 de agosto daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é regido pelo Regulamento (o "Regulamento"), pela Lei Federal nº. 10.406, de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), pela Resolução CMN nº. 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme política de investimento presente no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Latache Gestão de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 17 de março de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborado pelo método indireto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação -** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos mantidos até o vencimento -** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de Fundos de investimentos em renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investidos.
Os resultados dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentados no quadro "Demonstração de Resultado – "Resultado com cotas de fundo de investimento".

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possui em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme apresentado abaixo:

			Em 31/12/2024
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**Quantidade**	**Valor da cota**	**Valor de mercado**
Latache Legal Claims FIDC Não Padronizado	175.484	2.503,367702	439.301

			Em 31/12/2023
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**Quantidade**	**Valor da cota**	**Valor de mercado**
Latache Legal Claims FIDC Não Padronizado	171.130	1.278,528244	218.795

Latache Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – CNPJ: 51.752.029/0001-60

O Latache Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados foi constituído em 09 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 17 de agosto daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, definidos como tal pela Resolução CVM 30.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante aquisição de direitos de crédito, e demais ativos elegíveis.

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes que emitiram seu relatório em 17 de março de 2024, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Os investimentos da Classe e as Cotas estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perda total do capital investido pelos Cotistas.

Os Ativos Financeiros e as Cotas FIDC que compõem a Carteira estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FIDC e/ou da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

II. Risco de liquidez da Carteira: o investimento d Classe em Cotas FIDC apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Cotas FIDC. Caso a Classe precise vender Cotas FIDC, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas FIDC poderá causar perda de patrimônio da Classe.

III. Risco de concentração: A alocação de investimento esperada corresponde a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas FIDC, sendo que a alocação mínima de investimento corresponde a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas FIDC. Em ambos os casos, a Classe poderá investir em um único FIDC, o que representa risco de concentração dos investimentos da Classe em Cotas FIDC de um único FIDC e pode afetar

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

negativamente a Classe e a rentabilidade dos Cotistas, tendo em vista que os resultados da Classe poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único FIDC. O risco da carteira de cada FIDC possui forte correlação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance da Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas FIDC. A Classe não possui limite de concentração por Devedor dos Direitos Creditórios senão aqueles previstos pela regulamentação aplicável. Por tais razões, a Classe poderá estar exposta a significativa concentração por Devedor, coobrigado e/ou Cedente.

IV. Risco de responsabilidade não limitada: Em decorrência da política de investimento adotada pela Classe e pelos FIDC, poderá ocorrer perda de capital investido. Essa perda poderá implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e, consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos Cotistas para a cobertura de eventuais prejuízos.

V. Risco de liquidez da carteira dos FIDC: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Direitos Creditórios detidos pelos FIDC nos quais a Classe investe seus recursos nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, os FIDC poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a respectiva estratégia de gestão, hipótese em que o FIDC permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos Direitos Creditórios que podem, inclusive, obrigar a suas respectivas instituições administradoras e/ou gestoras a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização das Cotas FIDC.

VI. Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

VII. Risco de concentração da carteira dos FIDC: O risco associado às aplicações de cada FIDC é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do FIDC em um único emissor de títulos, ou em Direitos Creditórios cujo Devedor ou coobrigado seja um mesmo Devedor ou coobrigado, maior será a vulnerabilidade do FIDC em relação ao risco de crédito desse emissor ou Devedor. A Classe poderá, ademais, investir em FIDC que invistam em Direitos Creditórios sem limitações de concentração por Cedente, coobrigado e/ou Devedor, nos termos da Resolução CVM 175.

VIII. Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira dos FIDC são, em sua maioria, contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelos FIDC

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

às Cotas FIDC de classe sênior e mezanino será determinada de acordo com determinadas rentabilidades alvo, usualmente atreladas à índices de preço e/ou taxas de juros. Neste caso, se a taxa de juros se elevar além da rentabilidade das carteiras dos FIDC, os recursos dos FIDC podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino. Do mesmo modo, caso as Cotas FIDC valorizem-se insuficientemente, seja em razão da performance do FIDC ou dos indexadores usados na precificação das Cotas FIDC, e/ou a Gestora não encontre Cotas FIDC para aquisição que apresentem remuneração suficiente, a Classe pode não ter recursos suficientes para fazer jus ao Benchmark das Cotas Sênior e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino (se aplicável), comprometendo o rendimento dos Cotistas.

IX. Risco da liquidez da Cota no mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas da Classe, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série e/ou classe de Cotas ou em caso de liquidação antecipada da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o Cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

X. Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: Cada FIDC investido pela Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da Carteira, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à Classe, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

XI. Risco de descontinuidade dos FIDC: A existência de cada FIDC no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e dos respectivos regulamentos. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe e/ou do Fundo em situações prédeterminadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral/Especial de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da Carteira, bem como gerar dificuldade a Gestora em identificar Direitos Creditórios elegíveis à Classe nos termos deste Regulamento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

XII. Risco de resgate das Cotas da Classe em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada da Classe, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas Seniores de cada Série, e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate de tais Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino.

XIII. Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

XIV. Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

XV. Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios: Os custodiantes contratados por cada FIDC são os responsáveis pela guarda dos documentos comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia, cada custodiante poderá contratar empresa especializada para que realize a guarda dos originais dos referidos documentos comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. A guarda da documentação por terceiro poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança dos respectivos Devedores, podendo gerar perdas aos FIDC e consequentemente à Classe. Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos referidos documentos comprobatórios, gerando prejuízos ao FIDC e à Classe. Nos termos deste Regulamento, o Custodiante realizará, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Além disso, não é possível garantir que os FIDC venham a adquirir Direitos Creditórios cujos respectivos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, as quais poderão obstar o pleno exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

XVI. Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe: Por adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliadas em diversas localidades no território brasileiro, determinados FIDC adotam como política não registrar os Contratos de Cessão, ou seus termos de cessão, em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco aos FIDC, e por conseguinte à Classe, em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelas Cedentes a mais de um cessionário. Os FIDC

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

não poderão reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por Devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos. Nestas hipóteses, a rentabilidade dos FIDC e, por conseguinte, da Classe, pode ser afetada adversamente.

XVII. Risco pela ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe poderá emitir Cotas Subordinadas, séries de Cotas Seniores e/ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

XVIII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Devedores, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de cotas seniores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

XIX. Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: Adicionalmente, tendo em vista: (i) que os FIDC buscarão adquirir, de tempos em tempos Direitos Creditórios originados por cedentes distintos; (ii) que cada carteira de Direitos Creditórios dos FIDC terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos; e (iii) que os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelos FIDC terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variadas, os investimentos dos FIDC em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios ao respectivo FIDC, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do FIDC, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para originação de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade dos Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

cedidos ao FIDC, bem como ao comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios aos FIDC que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação, liquidação ou amortização dos pagamentos.

XX. Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digitais e virtuais: Os FIDC podem adquirir Direitos Creditórios formalizados por duplicatas digitais ou virtuais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético ou de gravação eletrônica através da representação do Direito Creditório por boleto de cobrança bancária acompanhado de instrumento de protesto (quando vencido e não pago) e a respectiva documentação fiscal que comprove a entrega da mercadoria ou da prestação de serviços, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 1.024.691), ou seja, em qualquer caso, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina e da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isso porque, em tese, a duplicata possuiria regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o FIDC deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação acompanhado da respectiva documentação fiscal que comprove a entrega da mercadoria ou da prestação de serviços, e nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, os FIDC poderão encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais ou virtuais, ocasionando perdas aos FIDC, e, possivelmente, à Classe.

XXI. Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos aos FIDC, poderá ser efetuada a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que os FIDC recuperarão a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos FIDC. Os FIDC, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderão optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perdas aos FIDC, e, possivelmente, à Classe.

XXII. Risco de Crédito Decorrente do Investimento Preponderante em Direitos Creditórios Vencidos: Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores.

XXIII. Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo: A Gestora envidará melhores esforços para compor a Carteira da Classe com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um Fundo de

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

investimento de longo prazo para fins tributários. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá adquirir tais ativos e portanto, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

XXIV. Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes aos Devedores: Tendo em vista que os FIDC buscarão adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os quais não necessariamente serão devidos pelos mesmos Devedores, e que cada Direito de Crédito terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida neste Regulamento, descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, não é possível garantir que os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe estarão livres de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

XXV. Inexistência de garantia de rentabilidade: A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ou de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XXVI. Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito de Crédito atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos à Classe.

XXVII. Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe: Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelos FIDC serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente em conta do FIDC ou em conta *escrow*. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao FIDC. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo respectivo FIDC, há o risco de que tais recursos sejam com atrasos ou não repassados absolutamente, por motivo, exemplificativamente, de intervenção ou indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, a rentabilidade das Cotas FIDC pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

XXVIII. Risco de fungibilidade em função da existência de agentes de cobrança: A cobrança dos Direitos Creditórios a vencer dos FIDC poderá ser feita pelo respectivo cedente ou por terceiros contratados, nos termos do respectivo regulamento e/ou instrumentos que formalizam os Direitos Creditórios. Eventualmente, os FIDC poderão contratar um ou mais agentes de cobrança para a realizar a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos. Deste modo, não é possível garantir que o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios e dos Direitos Creditórios inadimplidos será feito em conta do respectivo FIDC e/ou em contas segregadas, o que poderá afetar negativamente o patrimônio líquido dos FIDC e, consequentemente, da Classe.

XXIX. Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo administrador, gestor e/ou custodiante dos FIDC podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

XXX. Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, da administradora, da gestora, do FIDC e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

XXXI. Demais riscos: A Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios de titularidade dos FIDC serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios e/ou constrições judiciais, constituídas antes da sua cessão ao FIDC, sem conhecimento de sua administradora, gestora, custodiante, (ii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iii) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos aos FIDC poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes, eventualmente comprometendo a rentabilidade das Cotas FIDC e, por conseguinte, a rentabilidade da Classe. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

7. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31/12/2024				
Taxa de gestão	204	(1.153)	Latache Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	35	(275)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de custódia	16	-	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
	255	**(1.428)**		
15/08/2023 a 31/12/2023				
Taxa de gestão	51	(231)	Latache Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	83	(112)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de custódia	16	(3)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
	150	**(346)**		

8. Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por 2 (duas) classes de cotas, sendo elas, sênior e subordinadas. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue. Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui 176.218,70 cotas em circulação, sendo:

Classe de cotas	Quantidades
Sênior	3.839,44
Subordinada Mezanino Classe A	137.000,00
Subordinada Mezanino Classe B	25.000,00
Subordinada Mezanino Classe C	10.378,26
Subordinada Júnior	1,00
Total	**176.218,70**

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

O valor unitário de emissão inicial das cotas foi de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo certo que somente será admitida a emissão e negociação de fração de cotas para os titulares de pelo menos uma cota com esse valor nominal.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas 11.839,44 cotas pelo montante de R$ 12.550, conforme divulgado abaixo:

Classe de cotas	Quantidades	Montantes
Sênior	2.839,44	3.550
Sênior B	9.000,00	9.000

Durante o período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, foram integralizadas 173.379,26 cotas pelo montante de R$ 173.379, conforme divulgado abaixo:

Classe de cotas	Quantidades	Montantes
Sênior	1.000,00	1.000
Subordinada Mezanino Classe A	137.000,00	137.000
Subordinada Mezanino Classe B	25.000,00	25.000
Subordinada Mezanino Classe C	10.378,26	10.378
Subordinada Júnior	1,00	1

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração de cada classe de cotas, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

O Fundo poderá realizar amortizações de qualquer série de cotas seniores e/ou classe de cotas mezanino a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos Suplementos. As amortizações de qualquer série de Cotas Seniores e/ou classe de Cotas Mezanino serão realizadas em suas respectivas Datas de Resgate e amortizações, porém, caso haja disponibilidade de caixa e recomendação da Gestora, a Gestora poderá, independente de aprovação em Assembleia Geral, amortizar as Cotas Seniores e Cotas Mezanino, sem que haja qualquer alteração na respectiva Meta de Rentabilidade.

Observada a ordem de alocação dos recursos, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas amortizações de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores em Circulação e/ou Cotas Mezanino em Circulação, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram regatadas 9.000,000000 cotas sênior B no montante de R$ 9.285. (no período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização e/ou resgate de cotas).

10. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Reag Trust DTVM S.A.
Controladoria	Reag Trust DTVM S.A.
Custódia	Reag Trust DTVM S.A.
Tesouraria	Reag Trust DTVM S.A.
Gestão	Latache Gestão de Recursos Ltda.

11. Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, estão demonstrados conforme a seguir:

	Patrimônio líquido médio	31/12/2024	% s/ PL	Patrimônio líquido médio	15/08/2023 a 31/12/2023	% s/ PL
	73.583			**43.878**		
Despesa						
Taxa de gestão (*)		(1.153)	1,57%		(231)	0,53%
Taxa de administração (*)		(275)	0,37%		(112)	0,26%
Taxa de fiscalização - CVM		(70)	0,10%		(61)	0,14%
Auditoria		(38)	0,05%		-	0,00%
Consultoria jurídica		(30)	0,04%		-	0,00%
Taxa anbima		(8)	0,01%		-	0,00%
Taxa de custódia (*)		-	0,00%		(3)	0,01%
Despesas diversas		(3)	0,00%		(10)	0,02%
		(1.577)	**2,14%**		**(417)**	**0,95%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas respectivas rentabilidades, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, considerando, para os fundos fechados, a variação da cota teórica, desconsideradas as amortizações, foi a seguinte:

	Valores das cotas sênior(R$)	**Rentabilidade %**	**Benchmark**
Exercício findo em 31/12/2024	1.385,1872	26,9486	Não aplicável
Período findo em 31/12/2023	1.091,1400	9,1140	Não aplicável

	Valores das cotas sênior B (R$)	**Rentabilidade %**	**Benchmark**
Período findo em 16/10/2024 (**)	1.031,6789	3,1679	Não aplicável
27/06/2024 (*)	1.000,0000	-	Não aplicável

	Valores das cotas Mezanino – Classe A (R$)	**Rentabilidade %**	**Benchmark**
Exercício findo em 31/12/2024	1.412,0853	26,4324	Não aplicável
Período findo em 31/12/2023	1.116,8700	11,6870	Não aplicável

	Valores das cotas Mezanino – Classe B (R$)	**Rentabilidade %**	**Benchmark**
Exercício findo em 31/12/2024	1.331,9782	23,2457	Não aplicável
Período findo em 31/12/2023	1.080,7500	8,0750	Não aplicável

	Valores das cotas Mezanino – Classe C (R$)	**Rentabilidade %**	**Benchmark**
Exercício findo em 31/12/2024	1.248,8963	23,2492	Não aplicável
Período findo em 31/12/2023	1.013,3100	1,3110	Não aplicável

	Valor da Cota Subordinada Júnior (R$)	**Rentabilidade %**	**Benchmark**
Exercício findo em 31/12/2024	194.120.264,7900	612,4100	Não aplicável
Período findo em 31/12/2023	27.248.389,4600	2.724.738,9460	Não aplicável

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

(*) Data de início da classe de cotas.
(*) Data de encerramento da classe de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Remuneração da administração e gestão

a) Taxa de administração

Taxa de Administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA remuneração equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, tendo como base o patrimônio líquido do fundo, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Administração”).

A ADMINISTRADORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 275 (R$ 112, no período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Taxa de gestão

Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA pela Classe uma remuneração equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, tendo como base o patrimônio líquido do fundo, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Gestão”).

A GESTORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 1.153 (R$ 231, no período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

c) Taxa de custódia

Taxa de Custódia. Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma remuneração equivalente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Custódia").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram registradas despesas de taxa de custódia (R$ 3, no período de 15 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

14. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

iii. Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

15. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. Política de divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

17. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Deliberações em assembleia

a) Alteração da taxa de gestão

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 02 de fevereiro de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a alteração da taxa de gestão mensal de R$ 50 (cinquenta mil reais) para R$ 100 (cem mil reais).

b) Aprovação das demonstrações financeiras

Em Ata de Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 22 de abril de 2024, os cotistas presentes aprovaram as demonstrações financeiras do FUNDO, que foram emitidas com ressalva de opinião por parte dos auditores independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Docusign Envelope ID: 9CFD3394-53F1-40C4-B425-4ACDA41FA4C6

21. Outros assuntos

a) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

b) Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP-260152/O-3